

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO 011/2016

Resposta da Comissão nomeada através da Portaria de nº 264/2016 que designa banca executiva para realização de processo seletivo simplificado 011/2016, em relação ao recurso interposto pelo candidato Darciel Pasinato referente a pontuação recebida no item 6. Formatação dos currículos 6.5, especificação: experiência docente devidamente comprovada/Ano (cada ano corresponde a pontuação unitária – 10 pontos ao ano com pontuação máxima de 50 pontos tudo de acordo com o Edital de Processo Simplificado 011/2016.

O candidato argumenta que deveria ter recebido 40 pontos neste item pois teria experiência de três anos na Escola Dionísio Lothário Chassot e uma ano no IFRS- Campus Ibirubá, recebida em 18/01/2017 na Prefeitura Municipal de Selbach/RS.

Da análise do recurso a Comissão verificou que :

- a) O atestado nº 16 apresentado pelo requerente refere-se ao período de 02 de agosto de 2010 até 28 de julho de 2013 – **portanto 2 anos 11 meses e 26 dias (grifo nosso)** na Escola Estadual de Ensino Médio Lothário Chassot atuando como regente de classe.
- b) O atestado apresentado pelo requerente referente ao período de regência de classe junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Ibirubá refere-se ao período de 04/09/2014 a 04/09/2015 – **portanto 01 ano (grifo nosso)**.

O Requerente contou 3 anos 11 meses e 26 dias. O edital é claro que a contagem será feita por Ano. Portanto a pontuação está correta pois o edital é claro que para cada ano completo serão computados 10 pontos, totalizando 30 pontos pois 11 meses e 26 dias não devem ser considerados pois faltaram 04 dias para completar os trinta necessários para fechar o mês e conseqüentemente mais um ano.

Assim, pelos motivos expostos a Comissão mantém a pontuação do Requerente neste item em 30 pontos.

Selbach, 20 de janeiro de 2017

Ass: *Mariza R. Eckert*
Jeomane Prates da Silva